



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA
(TR)

(Art. 6º, inciso XXIII, da lei federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 2026.05.15.01-PMI/SEINFRA



INTRODUÇÃO:

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe a necessidade de elaboração de “termo de referência” para qualquer contratação de bens e serviços. Tal documento deverá conter parâmetros e elementos necessários para a futura contratação. É artefato de planejamento, produzido na fase preparatória de um processo de contratação pública.

Para melhor aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, em plena utilização pelo Município, a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE instituiu a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, por meio de ato administrativo próprio, devendo referida equipe atuar de forma harmônica e eficaz, a fim de produzir o melhor resultado ao interesse público, elaborando todas as atividades das etapas de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Iguatu, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Conforme disposto no ato administrativo de designação da Equipe de Planejamento, os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

- I – Elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário
- II – Elaboração do **Termo de Referência**, e quando possível Projeto Básico ou Projeto Executivo (TR/PB/PE);
- III – podendo ainda elaborar Edital e Minuta de Contrato;

O presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento da contratação, haja vista já estarem acostados aos autos do processo administrativo supracitado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Gerenciamento de Riscos e a Pesquisa de Preços realizada pela Central de Compras do Município.

Portanto, por meio deste documento, busca-se consolidar o planejamento definitivo da contratação, promovendo a especificação e detalhamento da solução escolhida no ETP, bem como esclarecer a forma de execução e fiscalização do futuro contrato, apresentar os critérios de recebimento do objeto, definir os critérios para seleção do fornecedor e indicar os recursos orçamentários destinados à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "a", da lei 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a **Aquisição de roçadores autopropelidos com controle remoto, destinados aos serviços de roçagem, limpeza e conservação de vias públicas, canteiros, praças e demais áreas públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Iguatu CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.**

1.2. A Central de Compras do Município realizou ampla pesquisa de mercado, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser contratado, e foi juntado ao processo os valores apurados, compilados em relatório, que visa subsidiar o **valor de referência**, total de **R\$ 46.703,60** (quarenta e seis mil, setecentos e três reais e sessenta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização do processo de contratação, quanto também à aceitabilidade das propostas adicionais.

Item	Descrição	Quant.	Und	Preço Unit.
1	Equipamento roçador autopropelido, operado por controle remoto, destinado à roçada e manutenção de áreas com vegetação densa, terrenos acidentados e locais de difícil acesso, com especificações mínimas: motor a combustão interna, 4 tempos, movido a gasolina, potência mínima de 20 HP; sistema de partida elétrica; largura útil de corte mínima de 800 mm; sistema de tração por esteiras ou mecanismo equivalente que possibilite estabilidade em terrenos irregulares; operação remota sem fio, com alcance compatível para operação segura; capacidade de trabalho em áreas com inclinação mínima de 45°; sistema de corte com lâminas metálicas de alta resistência; estrutura reforçada para uso contínuo; tanque de combustível compatível com autonomia operacional; velocidade compatível com rendimento mínimo de 1.500 m²/h; apto para corte de capim alto, vegetação rasteira e mato em áreas urbanas, vias públicas, rodovias e terrenos institucionais; acompanhado de controle remoto, carregador, kit básico de manutenção, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Será aceito equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que atenda à finalidade pública e às condições de desempenho exigidas.	Und	1	R\$ 46.703,60

1.3. Diante da definição do objeto e dos valores de referência encontrados na pesquisa de preços, oportuno é trazermos a definição de outros dois termos, conforme art. 6º lei 14.133/2021:

XIII - bens e **serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

XV - **Serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br

CA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.4. O objeto aqui apresentado é de natureza simples ou comum, cuja descrição e detalhamento não guarda a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, via de regra, impediria a contratação na modalidade “Pregão”. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar apontou diversas justificativas para a contratação pretendida, e a necessidade por médio prazo.

1.5. O futuro termo de contrato terá um prazo até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura.

1.6. Diante da não previsão de despesa no PCA para a necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, recomenda-se, portanto: a) aditamento ao Plano de Contratação Anual, incluindo justificativa e a autorização da autoridade competente; b) elaboração de DFD na Unidade Gestora, para a referida necessidade, no PCA do município; e c) a alteração deve ser publicada no PNCP.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “b”, da lei 14.133/2021)

2.1. Foram identificadas duas principais modalidades de contratação: Pregão e Dispensa de Licitação:

INDICADOR	PREGÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Base Legal	Lei Federal 14.133/2021, ideal para bens e serviços comuns.	Lei Federal 14.133/2021, aplicável a valores dentro do limite de dispensa.
Celeridade	Média, devido aos trâmites formais.	Alta, permitindo contratações ágeis.
Transparência	Alta, com ampla divulgação e concorrência em ambiente eletrônico.	Média, porém, também permite realização em ambiente eletrônico.
Risco Jurídico	Baixo, desde que seguidos todos os procedimentos rigorosamente.	Médio, a depender da fundamentação legal, justificativas e transparência.
Adequação ao Objeto	Ideal para contratos de grande escala e alta complexidade.	Adequada para contratações de pequeno porte, com demandas contínuas e valores limitados.

2.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral.

2.3. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



judiciais nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.4. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. É o que encontramos disciplinado no art. 75 incisos I e II da lei federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [Grifo Nosso]

2.5. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.6. A lei 14.133/2021 orienta, pois, que o valor da despesa ao longo do ano seja o critério norte para a opção pela forma de realização do processo seletivo, seja de licitação ou sua dispensa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

2.7. Considerando que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, conforme art. 40 da lei 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação se apresenta como a solução ideal**, equilibrando transparência, agilidade e eficiência operacional, garantindo a execução dos serviços de maneira eficaz, econômica e segura para a administração pública.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "c", da lei 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de roçadores autopropelidos com controle remoto, destinados à execução dos serviços de roçagem, limpeza e conservação de vias públicas, canteiros, praças e demais áreas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Capa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



públicas do Município de Iguatu-CE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A aquisição dos equipamentos tem como finalidade proporcionar maior eficiência, segurança e agilidade na execução dos serviços de manutenção urbana, contribuindo para a adequada conservação dos espaços públicos, melhoria das condições de trafegabilidade, limpeza urbana e bem-estar da população.

3.3. Os roçadores autopropelidos com controle remoto apresentam tecnologia adequada para atuação em áreas de difícil acesso, terrenos irregulares, encostas e locais que ofereçam maior risco operacional, reduzindo significativamente a exposição direta dos operadores a acidentes e proporcionando melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação.

3.4. A solução adotada permitirá maior produtividade na execução dos serviços públicos, redução do esforço operacional das equipes, otimização do tempo de execução das atividades e ampliação da capacidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente em períodos de maior crescimento da vegetação decorrente das condições climáticas da região.

3.5. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município, observando critérios de qualidade, durabilidade, garantia, assistência técnica e desempenho, de modo a assegurar a eficiência e continuidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal.

3.6. Após a definição da solução, será adotado o procedimento de contratação cabível, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, com elaboração dos documentos técnicos necessários, definição de critérios objetivos de seleção e condução do processo em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e transparência.

3.7. Dessa forma, a aquisição dos roçadores autopropelidos com controle remoto revela-se como solução adequada e vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar melhores condições operacionais para execução dos serviços de limpeza urbana e conservação de áreas públicas, garantindo maior eficiência administrativa, segurança operacional e atendimento ao interesse público.

3.8. Por fim, a própria lei 14.133/2021 traz fundamento legal para a solução aqui encontrada, como vemos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, **permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.** [Grifo Nosso]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Caro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "d", da lei 14.133/2021)

4.1. A definição dos requisitos da contratação é indispensável para assegurar que a aquisição dos roçadores autopropelidos com controle remoto atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Iguatu-CE, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência operacional, durabilidade e conformidade com as exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

4.2. A futura contratação deverá contemplar requisitos mínimos e suficientes para a aquisição dos equipamentos destinados à execução dos serviços de roçagem, limpeza e conservação de vias públicas, canteiros, praças e demais áreas públicas do Município, garantindo que os bens adquiridos sejam adequados às atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3. Os requisitos da contratação podem ser subdivididos para melhor detalhamento, conforme segue:

4.3.1. Requisitos Legais

4.3.1.1. Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.3.1.2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, padrões de qualidade, segurança e certificações aplicáveis exigidas pelos órgãos competentes.

4.3.1.3. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

4.3.2. Requisitos de Habilitação

4.3.2.1. A empresa fornecedora deverá possuir regular constituição jurídica, compatível com o ramo de atividade correspondente ao objeto da contratação.

4.3.2.2. Deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

4.3.2.3. Não poderá estar em processo de falência, dissolução ou recuperação judicial que comprometa o cumprimento da contratação.

4.3.2.4. Deverá comprovar aptidão para fornecimento de equipamentos similares, mediante apresentação de documentos que evidenciem capacidade técnica e operacional.

4.3.2.5. Deverá declarar inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, conforme exigências legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



4.3.3. Requisitos Técnicos da Contratação

- 4.3.3.1. Os roçadores deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação e acompanhados de garantia mínima fornecida pelo fabricante.
- 4.3.3.2. Os equipamentos deverão possuir sistema autopropelido e controle remoto, adequados para operação em áreas urbanas, terrenos irregulares, encostas, canteiros e demais locais de difícil acesso.
- 4.3.3.3. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando os padrões técnicos definidos pela área demandante.
- 4.3.3.4. O fornecedor deverá assegurar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, acessórios e demais itens indispensáveis à sua utilização.
- 4.3.3.5. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, conforme quantitativos e especificações constantes no processo de contratação.

4.3.4. Requisitos de Sustentabilidade

- 4.3.4.1. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética e redução de impactos ambientais.
- 4.3.4.2. Será dada preferência a equipamentos que apresentem menor consumo de combustível, maior durabilidade, eficiência operacional e redução na emissão de poluentes e ruídos, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na legislação.

4.3.5. Da Subcontratação

- 4.3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de responsabilização direta da contratada quanto à qualidade, garantia e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

4.3.6. Garantia da Contratação

- 4.3.6.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o baixo risco de prejuízo à Administração.

4.3.7. Da Entrega e Recebimento

- 4.3.7.1. Os equipamentos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N – Esplanada II – Iguatu/CE, no horário das 8h às 17h, de segunda a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

UAB



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



sexta-feira, em dias úteis, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no processo.

4.3.7.2. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade dos bens, podendo ser rejeitados aqueles que não atendam às exigências estabelecidas.

4.3.7.3. A contratada será responsável pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades identificadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia.

4.3.8. Da Justificativa da Contratação

4.3.8.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de roçagem, limpeza e conservação das áreas públicas do Município de Iguatu-CE, contribuindo para melhoria da manutenção urbana e segurança da população.

4.3.8.2. A aquisição dos roçadores autopropelidos com controle remoto proporcionará maior produtividade, redução de riscos operacionais e otimização dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

05. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "e", da lei 14.133/2021)

5.1. O início da execução do objeto se dará mediante emissão da ordem de fornecimento pela Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

5.2. Os roçadores autopropelidos com controle remoto deverão ser entregues em sua totalidade, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo pleno funcionamento, integridade física e conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.3. A entrega dos equipamentos ocorrerá no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N – Esplanada II – Iguatu/CE, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.4. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, certificados, notas fiscais, acessórios e demais documentos necessários à conferência, operação e utilização dos bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br

40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



5.5. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, respondendo ainda por eventuais danos causados durante o transporte ou entrega.

5.6. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades.

5.7. Caso seja identificado vício, defeito ou inadequação nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. O prazo de garantia dos equipamentos será aquele oferecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo legal previsto na legislação aplicável, devendo a contratada assegurar assistência técnica e substituição dos bens quando necessário.

5.9. Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado para utilização nos serviços de roçagem, limpeza e conservação de vias públicas, canteiros, praças e demais áreas públicas, garantindo segurança operacional, eficiência e produtividade na execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.10. A execução do objeto deverá observar todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de utilização dos equipamentos e atendimento ao interesse público.

5.11. A contratação mostra-se operacionalmente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando maior eficiência na manutenção e conservação das áreas públicas do Município de Iguatu-CE, contribuindo para a melhoria da limpeza urbana, segurança dos trabalhadores e qualidade dos serviços prestados à população.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "f", da lei 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto terá início mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iguatu-CE, devendo a contratada realizar a entrega dos roçadores autopropelidos com controle remoto nos prazos estabelecidos, observando integralmente as especificações técnicas exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LMC



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas e demais meios oficiais de comunicação, visando garantir celeridade, eficiência e rastreabilidade das informações.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada sempre que necessário, para prestar esclarecimentos, apresentar informações técnicas ou adotar providências relacionadas ao cumprimento do objeto contratado.

6.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada, com a finalidade de alinhar os procedimentos relacionados à entrega, conferência, recebimento, garantia, assistência técnica e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

6.6. A contratada deverá indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando canais de contato atualizados, tais como telefone, e-mail e aplicativo de mensagens.

6.7. O representante da contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração até a conclusão integral da entrega dos equipamentos e durante o período de garantia, visando assegurar a regular execução do contrato e o adequado funcionamento dos bens fornecidos.

6.8. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas.

6.9. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, ao cumprimento das obrigações assumidas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.10. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá determinar diligências, solicitar correções, aplicar notificações e adotar as medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

6.11. O acompanhamento e a gestão do contrato terão como objetivo assegurar a correta execução do objeto, a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como garantir que os equipamentos atendam adequadamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iguatu-CE.

Fiscalização Técnica

6.12. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



6.13. O fiscal do contrato acompanhará o cumprimento das condições de fornecimento, verificando a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do processo, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

6.14. Caberá ao fiscal registrar em relatório ou histórico contratual todas as ocorrências relevantes, inclusive atrasos, irregularidades, substituições ou quaisquer fatos relacionados à execução.

6.15. Constatada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.16. Caso os equipamentos entregues apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, a contratada será obrigada a substituí-los, sem custos adicionais para a Administração.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os atos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento.

6.18. Caberá ao fiscal administrativo conferir a documentação fiscal apresentada, atestando a regularidade para fins de pagamento.

6.19. Na hipótese de descumprimento contratual, o fiscal administrativo comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestão Contratual

6.20. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, consolidando os registros da fiscalização, ordens de fornecimento, ocorrências, recebimentos e demais atos pertinentes.

6.21. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e adotará as providências necessárias para assegurar o cumprimento do objeto e a adequada instrução do processo.

6.22. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, bem como o regular fluxo processual para pagamento.

6.23. Ao final da execução, o gestor emitirá relatório conclusivo acerca do cumprimento do objeto, atestando a entrega, a adequação dos equipamentos e a satisfação da necessidade administrativa.

6.24. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LAO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Disposições Complementares

6.25. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N – Esplanada II – Iguatu/CE, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, acompanhados de nota fiscal e documentação pertinente.

6.26. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência da conformidade dos equipamentos, funcionamento adequado e atendimento integral às especificações estabelecidas pela Secretaria da Infraestrutura.

6.27. O prazo de garantia será o ofertado pelo fabricante, respeitado o mínimo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada assegurar substituição ou reparo dos bens, quando necessário.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “g”, da lei 14.133/2021)

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do efetivo fornecimento dos equipamentos permanentes, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e garantia previstas no processo de contratação.

7.1.1. O recebimento e atesto para pagamento dependerão da comprovação de que os equipamentos foram entregues de acordo com as condições pactuadas, podendo haver recusa parcial ou total quando constatadas irregularidades.

7.1.2. Poderá haver retenção de pagamento, glosa ou aplicação das sanções cabíveis, proporcional à irregularidade verificada, caso a contratada:

7.1.2.1. não realize a entrega dos equipamentos nas condições contratadas;

7.1.2.2. entregue produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

7.1.2.3. forneça equipamentos com defeitos, avarias, uso anterior ou qualidade inferior à contratada;

7.1.2.4. descumpra os prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Administração.

7.2. A verificação do cumprimento contratual não impede a utilização de outros mecanismos de fiscalização, acompanhamento e controle pela Administração, sempre que necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Conformidade com o Objeto Contratado:

Será verificado se todos os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas (quando aplicável), condições de funcionamento e exigências constantes do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

UAE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



7.3.2. Qualidade dos Equipamentos Fornecidos:

Serão avaliadas as condições físicas, integridade, desempenho, funcionalidade e adequação dos equipamentos às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Iguatu.

7.3.3. Cumprimento dos Prazos de Entrega:

Será considerada a observância do prazo estipulado para fornecimento, incluindo eventual substituição de itens recusados ou com defeitos identificados durante o recebimento.

7.3.4. Atendimento às Condições de Garantia:

Será verificado o cumprimento da garantia mínima exigida, bem como a disponibilidade da contratada para substituição, manutenção ou assistência, quando necessária.

7.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante atesto do fiscal responsável, após conferência da conformidade do objeto entregue e apresentação da documentação fiscal correspondente.

7.5. Considerando tratar-se de contratação por dispensa destinada à aquisição de itens remanescentes desertos do Pregão Eletrônico nº 2026.03.05.01-PMI/SMS, o critério de medição adotado priorizará a efetiva entrega e funcionalidade dos equipamentos, assegurando rapidez no atendimento da necessidade pública e observância ao interesse da Administração.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

100



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Caro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



aplicação do índice IPCA de correção monetária, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ou outro que venha à substituí-lo.

Forma de Pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "h", da lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de "menor preço global".

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do futuro contrato será empreitado por preço global.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Caro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Habilitação Jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante.

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

8.31. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.33. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Habilitação Técnica

8.37.1. A comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto desta contratação será realizada por meio da apresentação de certidões, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de equipamentos permanentes compatíveis com o objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



8.37.2. Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar que a empresa possui capacidade técnica para o fornecimento de bens de natureza.

8.37.3. O atestado deverá conter descrição suficiente dos bens fornecidos, indicando características, especificações ou elementos que permitam aferir compatibilidade com o objeto desta contratação. Caso o documento não apresente detalhamento suficiente, poderá ser complementado com cópia do contrato correspondente, nota fiscal, ordem de fornecimento ou outro documento idôneo que comprove a similaridade.

8.37.4. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de um ou mais atestados, inclusive relativos a fornecimentos executados de forma concomitante, desde que permitam comprovar a aptidão da empresa para atendimento da demanda.

8.37.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa, desde que comprovado o vínculo operacional e jurídico com a participante da contratação.

8.37.6. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, declarações emitidas pelo contratante, endereço do local de entrega e demais documentos comprobatórios.

8.37.7. Considerando tratar-se de contratação direta para aquisição de itens remanescentes desertos do Pregão Eletrônico nº 2026.03.05.01-PMI/SMS, a exigência de qualificação técnica observará o princípio da razoabilidade, restringindo-se à comprovação mínima necessária para assegurar a regular execução do fornecimento, sem impor exigências excessivas que comprometam a competitividade.

Declarações Legais

8.38. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021.

8.39. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei federal nº 14.133/2021.

8.40. Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição de 1988.

8.41. Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I da lei federal nº 14.133/2021, tal que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "i", da lei 14.133/2021)

9.1. Conforme pesquisa de mercado realizada pela Central de Compras do Município, o custo estimado total da contratação para aquisição de 01 (um) roçador autopropelido com controle remoto é de **R\$ 46.703,60** (quarenta e seis mil, setecentos e três reais e sessenta centavos), com vigência contratual até 31 de dezembro de 2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "j", da lei 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela **UNIDADE: 1301-Secretaria da Infraestrutura, CLASSIFICAÇÃO: 15 122 0002 2.076 - Gerenciamento e Manutenção de Atividades, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO FORO:

(Art. 92, §1º, da lei 14.133/2021)

11.1. Fica eleito o foro do município de Iguatu-Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do futuro contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da lei 14.133/2021.

Iguatu-Ce, 26 de maio de 2026.

Andresa do Nascimento Rolim

Andresa do Nascimento Rolim
Membro da Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Iguatu CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br